

## PORTARIA nº 1.749/2025

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 108/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam abaixo designados os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para que avaliem e monitorem as parcerias firmadas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Membros:

RENATA DE SOUZA CRUZ – CPF: 044.168.899-33

MYRELLA RAYNARA DE SOUZA MENDES – CPF: 086.773.089-70

RAFAEL MAGAN CAVALARI – CPF: 089.858.319-50

**Art. 2º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer também as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

II – Realizar visitas *in loco* às entidades para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica *in loco*, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V – Avaliar e Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas mensal, bimestral e anual;

VI – Reunir-se periodicamente, para: análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestações sobre denúncias;

VII – Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores;

**Art. 3º** As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 5º** A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

**Art. 6º** Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

**Art. 7º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 03 de julho de 2025.

**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal

**CLEBER BOMFIM**  
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO JORNAL  
"UMUARAMA ILUSTRADO"  
DE 09.07.2025 DE Nº 13358  
UMUARAMA 09.07.2025  
Diniz  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS